



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 – 04/03/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01.01 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	010319004.1.080.000 Aquisição de Equipamentos e Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1500	160.000,00
TOTAL				160.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.30.....R\$15.000,00
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.32.....R\$14.000,00
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.36.....R\$ 9.000,00
01.01.01.031.9004.2.428.000.3.3.90.39.....R\$22.000,00
01.01.09.271.9004.2.004.000.3.1.90.13.....R\$100.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de março de 2024.


CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal